



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

L E I N.º 159

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata:

Faço sabêr que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Nazaré da Mata, a promover o distrato da concessão feita ao sr. José Luiz de Andrade Lima para o fornecimento de energia elétrica, na vila de Buenos-Aires, 2.º distrito deste Município, mediante a escritura pública, em virtude da impossibilidade da continuação do referido contrato.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir para a Municipalidade os materiais elétricos - um gerador elétrico, trifásico, marca "ELO", e um quadro de comando composto de um painel de marmore, um voltmetro, um ampermetro, e uma chave tripolar c/porta-fuzível, constantes da mesma empresa concessionário por preço de fatura acrescida das despesas de transporte desde que os mesmos materiais sejam de utilidades para os fins a que se prestam.

Art. 3.º - As despesas com o distrato da concessão bem assim as anteriores para a concessão referida, são de exclusivas custas do concessionário José Luiz de Andrade Lima.

Art. 4.º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a abrir um crédito especial ad referendum da Câmara Municipal para a aquisição dos materiais elétricos a que se refere o artigo 2.º desta lei.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 24 de Março de 1954.



PREFEITO

REGISTRADO A FLS. 821.

DO LIVRO DE DECRETOS E LEIS

Dez 24 / 3 / 54